

TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de locação temporária de 01 (uma) placa vibratória com motor a combustão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação placa vibratória com motor a combustão		Mês	3	R\$650,00	R\$1950,00



Figura 1: Placa vibratória com motor a combustão (imagem ilustrativa)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 659, de 20 de dezembro de 2022.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5. O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilização de equipamento adequado para compactação dos materiais empregados na execução dos serviços de tapa-buracos, visando assegurar condições adequadas de execução e acabamento dos reparos realizados.

2.2 Atualmente, a Administração dispõe de equipe temporária constituída para atendimento da demanda de tapa-buracos, com apoio da Secretaria de Infraestrutura.

2.3 A execução dos serviços demanda equipamento de compactação compatível com os serviços de pequena extensão e intervenções pontuais características do Programa Tapa-Buracos.

2.4 Paralelamente, a Administração encontra-se em processo de estruturação de nova contratação destinada à execução dos serviços de tapa-buracos, que constituirá a solução definitiva para atendimento da demanda.

2.5 Dessa forma, a presente contratação possui caráter temporário e transitório, destinando-se exclusivamente ao período necessário para atendimento da demanda enquanto a solução definitiva não estiver efetivamente mobilizada.

2.6. A contratação temporária por locação evita a aquisição de equipamento permanente para uma necessidade que, no cenário atual, possui horizonte de utilização limitado.

2.7. Considerando o valor estimado de R\$ 1950,00, a contratação encontra-se, em princípio, abaixo do limite previsto para dispensa de licitação em razão do valor.

2.8. Para o exercício de 2026, o limite federal atualizado do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é de R\$ 65.492,11.

2.9. A opção pela locação, em vez da aquisição do equipamento, decorre principalmente da natureza temporária da necessidade.

2.10. A aquisição de uma placa vibratória implicaria a incorporação de um ativo permanente ao patrimônio municipal, com consequentes responsabilidades de:

- manutenção;
- armazenamento;
- conservação;
- controle patrimonial;
- eventual substituição de componentes;
- depreciação e futura destinação do equipamento.

2.11. Com a futura contratação definitiva dos serviços de tapa-buracos, a utilização da equipe temporária e, consequentemente, a necessidade específica deste equipamento poderão ser reduzidas ou encerradas.

2.12. A locação permite disponibilizar o equipamento durante o período de transição, sem necessidade de aquisição de um ativo para uma demanda cuja continuidade não está assegurada.

2.13. A solução apresenta-se, portanto, compatível com a natureza temporária da necessidade, devendo sua duração ficar limitada ao período efetivamente necessário para a transição para a solução definitiva.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição/contratação justifica-se pela necessidade de suprir as demandas da Diretoria de Manutenção, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais do setor. A ausência do objeto (ou serviço), poderá comprometer o regular funcionamento das atividades da unidade

3.2. A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, não previsto no DFD mas será custeado pela classe 658

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na locação temporária de 01 (uma) placa vibratória, sem operador, para utilização pela equipe municipal responsável pela execução dos serviços de tapa-buracos.

4.2. A contratada deverá disponibilizar equipamento em perfeito estado de funcionamento, compatível com os serviços previstos neste Termo de Referência.

4.3. A contratada será responsável pela manutenção do equipamento durante o período de locação.

4.4. Em caso de falha mecânica que impeça a utilização do equipamento, a contratada deverá providenciar reparo ou substituição, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A placa vibratória deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

Característica	Requisito mínimo
Tipo	Placa vibratória/compactador de placa
Aplicação	Compactação de pavimentos e serviços de tapa-buracos
Operação	Manual
Motor	Combustão interna, preferencialmente 4 tempos
Potência	Compatível com a aplicação, preferencialmente igual ou superior a 5,5 HP
Sistema	Vibratório
Base	Adequada à compactação de pequenas áreas
Comando	Operacional e em condições de segurança

Característica	Requisito mínimo
Alça	Com sistema antivibratório
Estado	Equipamento em condições adequadas de funcionamento
Manual	Disponibilizado pela contratada, quando aplicável

5.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Sistema de Água (Essencial para Asfalto)

- I. **Tanque de água:** Verifique se está presente e sem trincas, vazamentos ou remendos na carcaça.
- II. **Barra aspersora:** Teste se a água flui de forma uniforme por toda a largura da placa.
- III. **Registro e mangueiras:** Garanta que a abertura não está entupida por sujeira ou calcário.

b) Geometria e Estado da Base

- I. **Bordas chanfradas:** Certifique-se de que as bordas laterais e frontais são curvadas para cima para não marcar o asfalto.
- II. **Superfície lisa:** Examine o fundo da chapa para garantir que não há sulcos profundos que acumulem massa asfáltica.

c) Motor e Transmissão

- I. **Fumaça do escape:** Fique atento a fumaças azuladas (queima de óleo) ou pretas (carburador desregulado).
- II. **Partida e marcha lenta:** O motor deve ligar sem sofrimento e manter o funcionamento estável.

Subcontratação

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 3 (Três) dias, contados da assinatura do Contrato OU Aviso de Fornecimento, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: R. Lamartine Delamare, 265 - Centro, Jacareí - SP, 12327-010

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO UNITÁRIO, desde que atendidas todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) disponibilizar o equipamento conforme especificações deste TR;
- b) entregar equipamento em boas condições de funcionamento;
- c) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva;
- d) providenciar assistência técnica;
- e) substituir equipamento que apresente defeito que impeça sua utilização;
- f) realizar a entrega e retirada do equipamento;
- g) fornecer orientações básicas de operação segura;
- h) manter válidas as condições de habilitação durante a execução;
- i) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes de suas atividades;
- j) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução;
- k) atender às solicitações da fiscalização.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- a) disponibilizar local adequado para utilização do equipamento;
- b) utilizar o equipamento exclusivamente para as finalidades previstas;
- c) zelar pelo equipamento durante sua utilização;
- d) comunicar imediatamente defeitos ou irregularidades;
- e) fiscalizar a execução da contratação;

- f) efetuar os pagamentos devidos;
- g) disponibilizar operador devidamente orientado para utilização segura do equipamento;
- h) devolver o equipamento nas condições compatíveis com o desgaste decorrente do uso regular.

10. COMBUSTÍVEL

10.1. O combustível necessário à operação normal do equipamento será fornecido pela Contratante, salvo se a proposta comercial apresentada pelo fornecedor contemplar expressamente o fornecimento de combustível.

10.2. A condição definitiva deverá constar da proposta e do instrumento contratual, evitando duplicidade de custos.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de 25 DFS (Vinte e cinco dias fora a semana), onde será efetuado através de crédito em Conta Corrente;

11.2. Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números da AF (autorização de fornecimento) / AS (autorização de serviço) e do Empenho, além da Condição de Pagamento;

11.3. As Notas Fiscais decorrentes das autorizações deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha 1069 – 15.452.0015.2513 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Fonte de Recurso: Outras fontes de recurso

**RENATO
CALVO:1627
8276844**

Assinado digitalmente por
RENATO CALVO:16278276844
ND: C=BR, CN=RENATO
CALVO:16278276844, O=ICP-
Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Localização:
Data: 2026.10.01 16:13:40-03'00'

Nome
Renato Calvo